



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 736 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DE ARTE MARCIAL DE ARAÇUAÍ "**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Associação de Arte Marcial de Araçuaí, pessoa jurídica de direito privado, de caráter civil, filantrópica, assistencial e sem fins lucrativos ou econômicos, ativa desde o dia 09 de novembro de 2017, com duração por tempo indeterminado, com sede na Avenida das Rosas, nº. 220, Araçuaí/MG, e foro jurídico na Comarca de Araçuaí/MG, e CNPJ nº. 29.180.902/0001-39.

Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de abril, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I - deixar de cumprir as exigências do art. 2º desta Lei;
- II - modificar os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
- III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Araçuaí.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 29 de agosto de 2025.

Tadeu Barbosa de Oliveira
Prefeito Municipal